



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração do Foro

DESPACHO SJMG-SECAD 455/2025

Tendo em vista a Manifestação ASJUR id. 1172470, na qual recomenda que a SSJ de Manhuaçu explice a motivação da exigência de amostras no presente caso, conforme art. 41, II, da Lei nº 14.133/21, esclarece o gestor:

[...]

A presente justificativa tem como base a necessidade de garantir que o objeto contratado, no caso, as câmeras de segurança Bullet INTELBRAS IP - FULL HD 1080P - VIPC 1230B, atendam às especificações técnicas exigidas e ofereçam qualidade e funcionalidade adequadas para o ambiente de segurança da Subseção Judiciária de Manhuaçu.

Em conformidade com o art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratações no âmbito da Administração Pública, a exigência de amostra ou prova de conceito do bem no procedimento licitatório visa assegurar que o produto fornecido atenda de forma satisfatória às necessidades da contratante. No caso das câmeras de segurança, a amostra ou prova de conceito permitirá a verificação das características técnicas do produto, como a qualidade de imagem, a resistência às condições ambientais e a compatibilidade com a infraestrutura existente na Subseção Judiciária.

[...]

Diante do exposto, **autorizo** a instauração do procedimento de dispensa de licitação com disputa para a aquisição e instalação de câmeras de segurança para a Subseção Judiciária de Manhuaçu.

Belo Horizonte, 31.03.2025.

Raimundo do Nascimento Ferreira
Diretor da SECAD
assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 31/03/2025, às 19:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1174984** e o código CRC **CA9C8929**.